


GOVERNADOR
Wilson José Witzel
VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Paulo Roberto de Souza e Avila

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E
 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Lucas Tristão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Horácio Guimarães

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Rogério Figueredo de Lacerda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delegado Marcus Vinicius Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Roberto Robadey Costa Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Edmar Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Leonardo Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Brig. Robson Fernandes Ramos

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Ana Lucia Santoro

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
 E ABASTECIMENTO
Eduardo Lopes

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Ruan Fernandes Lira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS
Fabiana Bentes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bornier

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Otávio Leite

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
Juarez Fialho

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Bernardo Santos Cunha Barbosa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Marcelo Lopes da Silva

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
 Parte I - Poder Executivo,
 Parte I-JC - Junta Comercial,
 Parte I (DPGE) - Defensoria Pública Geral do Estado,
 Parte I-B - Tribunal de Contas e
 Parte IV - Municipalidades
 circulam hoje em um só caderno

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br
SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	9
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	9

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	...
Casa Civil e Governança.....	9
Governo e Relações Institucionais.....	13
Fazenda.....	13
Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda.....	15
Infraestrutura e Obras.....	...
Polícia Militar.....	17
Polícia Civil.....	19
Administração Penitenciária.....	19
Defesa Civil.....	20
Saúde.....	26
Educação.....	30
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	33
Transportes.....	...
Ambiente e Sustentabilidade.....	34
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	...
Cultura e Economia Criativa.....	34
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	35
Esporte, Lazer e Juventude.....	...
Turismo.....	...
Cidades.....	...
Controladoria Geral do Estado.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	35

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	35
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 46.616 DE 02 DE ABRIL DE 2019
ALTERA O PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 14, da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto nº 46.589, de 27 de fevereiro de 2019, que estabelece diretrizes para o exercício financeiro de 2018, aplicáveis às Empresas Públicas e às Sociedades de Economia Mista, no âmbito do Orçamento de Investimento do Estado do Rio de Janeiro; e

- o que consta do Processo nº E-12/207/571/2019,

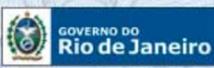
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a despesa de custeio por remanejamento de recursos conforme consta na Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR, do Programa de Dispêndios Globais - PDG da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2019

WILSON WITZEL
ANEXO
Discriminação das Aplicações de Recursos - DICAR

ANEXO	POSIÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO	POSIÇÃO FINAL
220000 - DISPÊNDIOS DE CAPITAL	1.285.974		1.285.974
221000 - AMORTIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			
221100 - Operações Internas			
221200 - Operações Externas			
221400 - Debêntures			
221500 - Mútuos com Empresas do Exterior			
221900 - Outras Fontes			
222000 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO	1.285.974		1.285.974
222100 - Pessoal de Investimento			
222200 - Sistema de Tecnologia da Informação			
222210 - Aquisição e Manutenção de Ativos de Tecnologia da Informação			
222220 - Aquisição e Manutenção de Software de Processamento de Dados			
222290 - Demais			
222900 - Demais	1.285.974		1.285.974
223000 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
223100 - Participação em Sociedade Controlada			
223200 - Participação em Outras Estatais Federais			
223300 - Participação em Outras Empresas			
223310 - Sociedade de Propósito Específico - SPE			
223390 - Outras Empresas			
223900 - Outras Inversões Financeiras			
229000 - OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL			
229100 - Dividendos			
229200 - Aquisição de Títulos Públicos			
229300 - Empréstimos e Financiamentos			
229310 - Mútuos com Empresas do Exterior			
229390 - Outros Empréstimos e Financiamentos			
229900 - Demais Dispêndios de Capital			
229910 - Aplicações Financeiras (Instituições Financeiras)			
229990 - Outros Dispêndios de Capital			
240000 - DISPÊNDIOS CORRENTES	88.836.338		88.836.338
241000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.584.530		24.584.530
241100 - Salário Base	17.870.103		17.870.103
241200 - Horas-Extras			
241300 - Comissões por Função			
241400 - Outros Adicionais			
241500 - Gratificação Extraordinária			

IMPRESSO

**documento
assinado
digitalmente**

 A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 às 03:42:02 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

241600 - Encargos Sociais	6.714.427		6.714.427
241700 - Benefícios Sociais			
241710 - Contribuições Patronais (Associações de Funcionários - Previdência Privada e Seguridade Social)			
241720 - Contribuições Patronais (Associações de Funcionários - Assistência Médica)			
241790 - Demais			
241800 - Inativos e Pensionistas			
241900 - Programas de Desligamento Voluntário			
242000 - MATERIAIS E PRODUTOS	6.191.461		6.191.461
242100 - Matérias Primas e Componentes	5.317.860		5.317.860
242110 - Nacionais	5.317.860		5.317.860
242111 - Tecnologia da Informação			
242119 - Demais	5.317.860		5.317.860
242120 - Importados			
242121 - Tecnologia da Informação			
242129 - Demais			
242200 - Material de Consumo			
242300 - Compra de Energia para revenda	873.601		873.601
242400 - Compra de Alcool			
242500 - Produtos para Revenda			
242900 - Demais Materiais e Produtos			
243000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	44.017.037	(750.000)	43.267.037
243100 - Prestação de Serviços Técnicos, Administrativos e Operacionais			
243110 - Tecnologia da Informação			
243190 - Demais			
243200 - Dispêndios Indiretos com Pessoal Próprio	5.650.950	350.000	6.000.950
243210 - Auxílio Alimentação	1.337.253		1.337.253
243220 - Cesta Básica	1.298.658		1.298.658
243230 - Auxílios (Educação, Creche e Outros)	484.704	350.000	834.704
243240 - Tecnologia da Informação - Treinamento de Pessoas			
243290 - Outros Dispêndios Indiretos com Pessoal Próprio	2.530.335		2.530.335
243300 - Propaganda e Publicações Oficiais			
243310 - Publicidade Legal			
243320 - Publicidade Mercadológica			
243330 - Publicidade Institucional			
243340 - Patrocínio			
243350 - Publicidade de Utilidade Pública			
243900 - Demais Serviços de Terceiros	38.366.087	(1.100.000)	37.266.087
244000 - UTILIDADES E SERVIÇOS	925.280	650.000	1.575.280
245000 - TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS	9.143.131		9.143.131
245100 - Vinculados à Receita	3.999.770		3.999.770
245200 - Vinculados ao Resultado	5.057.836		5.057.836
245900 - Demais Tributos e Encargos Parafiscais	85.525		85.525
246000 - ENCARGOS FINANCEIROS E OUTROS			
246100 - Operações Internas			
246200 - Operações Externas			
246400 - Debêntures			
246500 - Mútuos com Empresas do Exterior			
246900 - Outras Fontes			
249000 - OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES	3.974.899	100.000	4.074.899
249100 - Arrendamento Mercantil			
249110 - Tecnologia da Informação			
249190 - Demais			
249200 - Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	3.229.384		3.229.384
249210 - Equipamento de Processamento de Dados			
249290 - Demais	3.229.384		3.229.384
249300 - Royalties			
249400 - Aluguéis	724.407		724.407
249500 - Multas			
249600 - Variação Monetária de Outras Obrigações			
249700 - Dispêndios com Pessoal			
249710 - Participação no Lucro ou Resultado			
249720 - Demandas Trabalhistas			
249730 - Previdência Privada - Cobertura de Déficit			
249900 - Demais	21.108	100.000	121.108
299999 - TOTAL DOS DISPÊNDIOS	90.122.312		90.122.312

Id: 2172547

DECRETO Nº 46.617 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO:

- os termos da Lei nº 4.133, de 12 de agosto de 2003, que autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CCBM), sobretudo o disposto no § 2º de seu artigo 4º, que admite o aproveitamento de professores civis no Colégio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CCBM);

- os termos do Decreto nº 46.592, de 28 de fevereiro de 2019, que criou o I CCBM - Volta Redonda e o II CCBM - Miguel Pereira, principalmente o disposto em seu artigo 3º, I, que prevê a celebração de parceria entre o CBMERJ e a SEEDUC com o objetivo de efetivar a implantação e garantir o funcionamento dos colégios militares; e

- que no ano de 2019 os Colégios do Corpo de Bombeiros Militares ofertarão serviço público educacional à população em geral, sem que tenha havido reserva de vagas para dependentes de servidores do Corpo de Bombeiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionada da regra prevista no artigo 1º, do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019, a cessão de professores da Secretaria de Estado de Educação para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para atuação nos colégios criados pelo Decreto nº 46.592, de 28 de fevereiro de 2019.

§ 1º - As cessões realizadas com base no caput deste artigo findar-se-ão obrigatoriamente em 31 de dezembro de 2019, e os professores cedidos deverão se apresentar à Regional correspondente à sua lotação anterior no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Os professores cedidos na forma do caput deste artigo não sofrerão qualquer prejuízo em sua remuneração, mantendo-se todos os auxílios que percebiam no momento da formalização da cessão.

§ 3º - O tempo de serviço prestado pelo professor cedido no Colégio do Corpo de Bombeiros Militar será considerado como tempo de serviço prestado na unidade escolar de lotação originária, exclusivamente para fins de verificação de antiguidade para alocação no quadro de horários.

§ 4º - A cessão de que trata o caput deste artigo somente será permitida se não acarretar carência em unidade escolar da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2172857

DECRETO Nº 46.618 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECLARA A FUNDAÇÃO LEÃO XIII E A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA COMO ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/207/1022/2019,

CONSIDERANDO:

- o dever do Estado de prestar a Assistência Social, esculpido no artigo 203 da Constituição Federal;

- a necessidade de garantir a descentralização político-administrativa e a participação da população em todos os níveis da Assistência Social;

- os objetivos da Assistência Social esculpidos no artigo 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e no artigo 8º da Lei Estadual nº 7.966, de 16 de maio de 2018;

- o disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que estabelece o dever do Estado de co-financiar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h